



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2023
PROCESSO Nº 4325/2023
BB Nº 1024461
GUICHÊ: 44538/2023
DE 20 de outubro de 2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA PARA UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal da Educação, por meio da Secretária Municipal Sra. Clélia Mara dos Santos, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal n. 12.447/2021 e pela Portaria n. 27.167/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09 horas do dia 09 de novembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 10 horas do dia 09 de novembro de 2023.

TEMPO DE DISPUTA: XX minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) a 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

REFERÊNCIAS DE TEMPO: horário de Brasília/DF.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br e inserir o código dessa licitação, ou ainda na Secretaria Municipal da Educação através do e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com e pelo Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Araraquara www.araraquara.sp.gov.br.

BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS: na presente licitação, **haverá a observância dos critérios prioritários de desempate** previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e no art. 5º do Decreto Federal n. 8.538/2015.

Fazem parte integrante e indissociável deste edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;**
- **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**
- **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;**
- **ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;**
- **ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS;**
- **ANEXO XI - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO;**
- **ANEXO XII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;**
- **ANEXO XIII - PLANILHA DE PREÇOS.**
- **ANEXO XIV – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**
- **ANEXO XV – MINUTA DO CONTRATO.**

I - DO OBJETO

01.01. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA PARA UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

01.02 Até 02 (dois) dias úteis antes do dia da abertura da sessão pública estabelecido no preâmbulo deste edital, os licitantes poderão vistoriar os locais onde serão executados os serviços.

01.03 Para realizar a visita técnica, os licitantes deverão manifestar seu interesse pelo telefone (16) 3301-1942 e, após autorizados, deverão se dirigir aos locais onde serão executados os serviços, das 07h30 às 16h30h.

01.04. O licitante que optar pela realização da vistoria deverá providenciar que seja realizada por seu representante, devidamente credenciado e identificado.

II - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

02.01. O certame será regulamentado pela seguinte legislação, atualizada por normas posteriores:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal n. 10.520/2002;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- Decreto Municipal n. 8.257/2005;
- Lei Federal n. 8.666/1993;
- Lei Complementar Federal n. 123/2006;
- Decreto Federal n. 8.538/2015;
- Lei Complementar Federal n. 101/2000;
- Lei Federal n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- Lei Orgânica do Município de Araraquara.

III - DO PROCEDIMENTO

03.01. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

03.02. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

03.03. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO – Gerência de Gestão e Supervisão de Contratos da Secretaria Municipal da Educação, denominados “Pregoeiros”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

IV - DA PARTICIPAÇÃO

04.01. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

04.02. Poderão participar do certame pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste edital.

04.03. Estarão IMPEDIDOS de participar da presente licitação:

04.03.01. Os interessados apenados com suspensão do direito de participar de licitações e os impedidos de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso III da Lei Federal n. 8.666/1993 e do art. 12 da Lei Federal n. 8.429/1992;

04.03.02. Os interessados declarados inidôneos por ato do poder público, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n. 8.666/1993;

04.03.03. Os interessados em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

04.03.04. O autor do projeto, básico ou executivo, ou do termo de referência, pessoa física ou jurídica;

04.03.05. Empresa, isoladamente ou em consórcio, que seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do termo de referência, ou da qual o autor do projeto seja



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

04.03.06. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

04.04. As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar da presente licitação, devendo, para tanto, apresentar o plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

V - DO CREDENCIAMENTO

05.01. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

05.02. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

05.03. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

05.04. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

05.05. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

05.06. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

05.07. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

05.08. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

05.09. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

05.10. O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte e se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar Federal n. 123/2006 deverá declarar que atende os requisitos previstos no art. 3º dessa Lei, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

05.10.01. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n. 123/2006 por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

05.10.02. Considerando o teor do Acórdão TCU n. 298/2011 – Plenário, adotar-se-ão procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que se julgar necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelos licitantes, às exigências da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e do Decreto Federal n. 8.358/2015.

VI - DAS PROPOSTAS

06.01. As propostas serão recebidas até dia e horário previstos no preâmbulo deste edital, devendo ser elaboradas através do sistema eletrônico referido na cláusula III e apresentadas em conformidade com os critérios especificados nesta cláusula VI.

06.02. O licitante **DEVERÁ** anexar a proposta de preços (Anexo II), através da opção DOCUMENTOS, em arquivo no formato zipfile (.zip), cujo tamanho não poderá exceder a 2 MB (dois megabytes).

06.02.01. As propostas que não estiverem anexadas conforme o Anexo II do edital, ou seja que não possua todas as informações solicitadas no modelo, será desclassificada.

06.03. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

06.03.01. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada;

06.03.02. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;

06.03.03. Os serviços que serão prestados deverão ser descritos de maneira completa.

06.04. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

06.05. A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas, salvo se, na forma do art. 43, § 6º da Lei Federal n. 8.666/1993, restar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

provado motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Município, oportunidade em que haverá a liberação do licitante da oferta proposta.

06.06. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital, sendo descabida qualquer pretensão de complementação, recomposição ou suplementação de preços que não se fundamente no art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993;

06.07. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

06.08. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

06.09. Serão REJEITADAS, por decisão do Pregoeiro, as propostas que:

06.09.01. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

06.09.02. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

06.09.03. Ofertem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

06.09.04. Ultrapassarem o valor global estimado para o lote ou que contenham preços irrisórios ou manifestadamente inexecutáveis, conforme art. 48, inciso II da Lei Federal n. 8.666/1993.

06.09.05. Apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

06.10. O Município é considerado consumidor final.

VII - DA ETAPA COMPETITIVA

07.01 A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste Edital.

07.02. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

07.03. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

07.04. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

07.05. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.06. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

07.06.01. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

07.07. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

07.07.01. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

07.08. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

07.09. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

07.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

07.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DE DESEMPATE

08.01. Para julgamento, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos para execução, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e seus anexos.

08.02. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

08.03. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

08.04. Ocorrendo as situações a que se referem os itens 08.02 e 08.03, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

08.05. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

08.06. Havendo empate nas propostas, servirão como critérios de desempate as estipulações do § 2º do art. 3º da Lei Federal n. 8.666/1993, que só serão observadas caso não houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre nos critérios prioritários de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e no art. 5º do Decreto Federal n. 8.538/2015.

08.07. Havendo microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre nos critérios prioritários de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e no art. 5º do Decreto Federal n. 8.538/2015, será aplicado o seguinte:

08.07.01. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas por referidas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

08.07.02. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

08.07.03. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 08.07.02, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para apresentação de proposta com preço inferior à considerada vencedora.

IX - DA HABILITAÇÃO

09.01. O licitante vencedor deverá enviar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, POR MEIO ELETRÔNICO, digitalizada e autenticada digitalmente, através do e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com, toda a documentação de HABILITAÇÃO descrita nesta cláusula IX, bem como a sua PROPOSTA FINAL, sob pena de INABILITAÇÃO.

09.01.01. Caso o licitante não tenha autenticação digital, deverá enviar a VIA CORREIOS, no prazo MÁXIMO de 05 (CINCO) dias corridos, a documentação na sede da Secretaria da Educação de Araraquara, na Avenida Vicente Jerônimo Freire nº 22 - Vila Xavier - CEP: 14810-038 endereçado para a Gerência de Gestão e Supervisão de Contratos.

09.02. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso, consistirá em:

1 - Cédula de identidade;

2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP emitida pela Junta Comercial.

09.03. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL**, conforme o caso, consistirá em:

1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 03/2007);

3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

4 - Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5 - Prova de regularidade relativa à SEGURIDADE SOCIAL (CND) e ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6 - No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração de enquadramento como ME ou EPP (Anexo III).

09.04. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** limitar-se-á a(o):

1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

2 - Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

09.04.01. São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

09.04.02. O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei Federal n. 9.295/1946;

09.04.03. A comprovação da boa situação financeira do licitante, que dar-se-á, sob pena de inabilitação, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ISG = Índice de Solvência Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
IE = Índice de Endividamento

As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um):

ILG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ISG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos).

IE =
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices seguintes: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento (IE), deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

09.04.04. No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

09.04.05. O licitante que queira concorrer com os benefícios da Lei Complementar Federal n. 123/2006, comprovado seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

Porte, estará desobrigada da apresentação do Balanço Patrimonial, conforme art. 3º do Decreto Federal 8.538/2015.

09.05. Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição.

09.06. Os documentos citados nos itens 09.02, 09.03 e 09.04 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

09.07. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

09.08. Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (primeiro) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada, poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do telefone (16) 3301-5021.

09.09. Não será aceito o Certificado de Registro Cadastral vencido ou desatualizado, ou ainda expedidos por outros órgãos públicos.

09.10. Os licitantes ainda deverão apresentar os **SEGUINTE DOCUMENTOS:**

09.10.01. Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória a prestação de serviços de lavanderia por posto de trabalho ou de prestação do serviço de forma externa.

09.10.01.01. Os Atestados de Capacidade Técnica relacionados no item 09.10.01. deverão ser cópias autenticadas em cartório de forma física ou digital.

09.10.02. Declaração de Inexistência de Fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo (Anexo IV);

09.10.03. Declaração de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação (Anexos V e VI);

09.10.04. Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (Anexo VII);

09.10.05. Declaração de ciência e concordância com os termos do edital (Anexo VIII);

09.10.06. Declaração de ciência e concordância com os serviços a serem prestados (Anexo IX).

09.11. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização da contratação. No entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

09.11.01. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

09.11.02. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 09.11.01 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da contratação, ou revogar a licitação.

09.12. Se o licitante desatender as exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

09.13. Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

X - DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10.01. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do pregão, poderão ser solicitados ESCLARECIMENTOS pelo e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com, indicando a qualificação completa do interessado, que deverá registrar as sínteses de suas razões no botão "MENSAGENS" disponibilizado no portal.

10.01.01. Todos os pedidos de esclarecimentos e os comunicados estarão disponíveis no botão "MENSAGENS" disponibilizado no portal, sendo que o interessado deverá acompanhá-los.

10.02. Quando o ato convocatório do pregão for objeto de IMPUGNAÇÕES, estas serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do pregão.

10.02.01. Eventuais impugnações serão recebidas por meio eletrônico no e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com, ou através de protocolo na sede da Secretaria Municipal da Educação no endereço do preâmbulo, no prazo estabelecido.

10.02.02. Não serão aceitas impugnações subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.02.03. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.02.04. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.03. Após a declaração do licitante vencedor do pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor RECURSO, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no portal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

10.03.01. Ao licitante que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.03.02. Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser endereçados à autoridade superior e só serão aceitos via e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com.

10.03.03. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

10.03.04. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.03.05. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.03.06. Não serão aceitos impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.03.07. O recurso será dirigido à autoridade superior e recebido pelo Pregoeiro que, ao tomar conhecimento de sua interposição, poderá reconsiderar a decisão recorrida.

10.03.08. Não havendo reconsideração, o Pregoeiro prestará informações e remeterá o recurso ao julgamento da autoridade superior, nos moldes do art. 109, § 4º da Lei Federal n. 8.666/1993.

10.03.09. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados mediante intimação, na forma do art. 109, § 1º da Lei Federal n. 8.666/1993.

10.03.10. O art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993 será aplicado para suprir omissões no edital acerca da fase recursal.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.01. O licitante somente será declarado vencedor após a aprovação dos documentos de habilitação e da proposta final, apresentados em conformidade com este edital.

11.02. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

11.03. Como condição para a formalização da contratação, o vencedor deverá manter todas as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo contratante dentro dos prazos estipulados e proceder à prestação da garantia, caso sua exigência esteja prevista no edital.

11.04. Para a assinatura do contrato, ficará o vencedor obrigado a, no prazo 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, comparecer no local indicado, sob pena de incorrer em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e de decair do direito à contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

11.04.01. O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa do vencedor, aceita pelo contratante.

XII - DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

12.01. O valor estimado para a contratação é de R\$ 1.718.100,00 (Um milhão, setecentos e dezoito mil e cem reais), encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo do qual se originou o certame.

XIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.01. Os recursos financeiros para atender as despesas da contratação do Município de Araraquara/SP e correrão à conta da dotação orçamentária codificada sob o nº. 710 10.01.3.3.90.39.12.365.0107.2.253.01.2120000.

XIV - DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

14.01. O contratado não poderá transferir a outrem as obrigações decorrentes da contratação, sendo vedadas a cessão e a subcontratação.

XV - DA GARANTIA

15.01. O adjudicatário do objeto deverá entregar ou depositar na Tesouraria Municipal (2º andar), a importância de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, a título de garantia e como condição para a formalização da contratação, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal n. 8.666/1993, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.02. A garantia deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência da contratação e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

15.03. A garantia caucionará o pagamento de:

15.03.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto da contratação;

15.03.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto da contratação;

15.03.03. Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

15.03.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas à contratação e não adimplidas pelo contratado.

15.04. Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

15.04.01. Caso fortuito ou força maior;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

15.04.02. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Município.

15.05. Alterado o valor da contratação ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

15.05.01. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Município para fazê-lo.

15.06. Constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, a garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo Município para que o contratado realize o levantamento do depósito em dinheiro.

15.07. A garantia será liberada ou restituída pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias contados da satisfação de todas as obrigações contratuais, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, de acordo com os ditames da Lei Federal n. 8.666/1993.

XVI – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

16.01. O regime de execução será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Os serviços deverão ser executados em até de 5 (cinco) dias úteis após recebimento da ordem de serviço, em estrita conformidade com as exigências e condições constantes do edital e de seu Anexo I.

16.01.01. São vedados o retardamento e a prorrogação imotivados do prazo de execução, salvo nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993, mediante justificativa, desde que não haja penalidade ou fatos imputáveis ao CONTRATADO e seja autorizada a prorrogação pela autoridade competente, não tendo o CONTRATADO direito subjetivo à prorrogação.

16.01.02. Caso o contratado não execute os serviços no período determinado sem solicitação de prorrogação de prazo, poderá ocorrer a rescisão da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.

16.01.03. Em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da expedição da notificação pelo contratante, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei Federal n. 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor, o contratado deverá, conforme o caso e as orientações do contratante, proceder à reexecução, correção ou complementação dos serviços ou de partes deles, caso estejam em desacordo com as especificações do edital e seu Anexo I.

16.01.04. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados.

16.01.05. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

16.02. DAS PEÇAS A SEREM LAVADAS - As peças a serem lavadas compreendem:

- lençóis de berço (diariamente)
- fronhão de colchonetes (diariamente)
- babadores (diariamente)
- toalhas de banho (diariamente)
- cobertores infantis (**inverno**)
- roupa pessoal de crianças (eventualmente)

No inverno deverão ser lavados cobertores infantis e no dia a dia pode ser necessário fazer a lavagem de roupas de uso pessoal das crianças que, eventualmente, tenham sido sujas pela queda de alimentos, por urina ou fezes.

16.03. DA OBRIGAÇÕES NA ROTINA DE TRABALHO

- Programar e executar os serviços de lavagem e conservação das roupas zelando pela conservação do equipamento e material sob sua responsabilidade;
- Acondicionar e conservar o material de limpeza utilizado na lavanderia e informar a direção da unidade escolar sobre alterações na qualidade e rentabilidade do mesmo;
- Consultar, sempre que necessário, a direção da unidade escolar com a finalidade de esclarecer dúvidas que possam surgir no cumprimento de suas tarefas;
- Tratar com urbanidade os demais profissionais da unidade que fazem uso da lavandeira (funcionárias da limpeza e, eventualmente, da alimentação escolar);
- Manter conduta ética e não interferir no trabalho de outros profissionais do CER;
- Não manter nenhum tipo de atuação direta com as crianças matriculadas no CER; e Respeitar a criança como o objetivo primordial de todo o trabalho a ser desenvolvido.

16.04. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - A operacionalização do trabalho da lavanderia envolve:

- Recolher as roupas sujas nas salas de Berçário, Classe Intermediária e Recreação;
- Lavagem de roupas com e/ou sem o uso de máquina lavadora;
- Secar as roupas preferencialmente ao sol ou ao ar livre e quando não for possível com o auxílio de máquina de secar roupas, nas unidades que dispõem desse equipamento;
- Passar e distribuir as roupas nas salas de Berçário, Classe Intermediária e Recreação;

16.05. O serviço só será executado mediante solicitação da Secretaria da Educação.

XVII - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

17.01. O recebimento do serviço dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral dos serviços realizados em quantidade e especificações que forem solicitados no mês, mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado por servidor responsável.

17.02. O recebimento inicial do serviço da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

17.03. Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução da contratação, dentro dos limites legais e contratuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

XVIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.01. Os serviços contratados serão medidos conforme o edital e seu Anexo I, após a notificação formal do CONTRATANTE acerca do adimplemento total ou, se for o caso, de cada etapa prevista e programada, devendo o CONTRATADO fornecer as competentes faturas.

18.01.01. A conferência, a fiscalização e o acompanhamento da execução ficarão a cargo do servidor responsável, que será designado no ato da contratação.

18.01.02. Para liberação do pagamento das faturas apresentadas, inclusive em caso de eventual rescisão, o CONTRATADO deverá anexar cópias dos seguintes documentos, relativos a todos os colaboradores que atuarem na execução do serviço:

- 1 - Folhas de pagamento (holerites) analítica e resumo, contendo o demonstrativo de pagamento e dos descontos de cada colaborador;
- 2 - Comprovantes de ponto diário;
- 3 - Relatórios do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), contendo as informações dos colaboradores prestadas ao FGTS e ao INSS;
- 4 - Protocolo de envio do relatório por meio de conectividade social;
- 5 - Relatório analítico da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF);
- 6 - Das guias de recolhimento dos encargos previdenciários e do FGTS (guias e comprovantes de pagamento);
- 7 - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb), contendo declaração completa, recibos de transmissão, guia de recolhimento e comprovante de pagamento de tributos.

18.02. A medição dos serviços será realizada por mês, ou seja, os pagamentos serão realizados pelo valor mensal dos postos de trabalho.

18.03. O pagamento somente será efetuado mediante a atestado emitido pelo responsável da fiscalização do serviço.

18.04. Efetuada a conferência e o deferimento da medição pelo servidor responsável, os pagamentos decorrentes dos serviços executados ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela do serviço e emissão da devida fatura fiscal.

18.04.01. Caso seja constatado que os serviços se encontram em desacordo com as especificações do edital e seu Anexo I ou que há irregularidades na fatura ou na nota fiscal, o prazo para pagamento ficará sobrestado até a efetiva reexecução, correção ou complementação dos serviços ou correção das irregularidades da fatura ou da nota fiscal, conforme o caso, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.05. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo contratante será atualizado “pro-rata-die” pelo índice IPCA/IBGE, desde a data do vencimento até a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança (art. 1º-F da Lei Federal n. 9.494/1997), devidos nas mesmas condições.

18.06. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

18.07. Eventual compensação financeira será efetuada à conta do pagamento devido ao contratado.

18.08. Sobre eventuais garantias prestadas pelo contratado e pagamentos a ele devidos, haverá desconto das indenizações por prejuízos causados e de penalizações decorrentes de atrasos e de multas aplicadas.

XIX - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

19.01. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da confirmação do recebimento do empenho, conforme o caso.

19.01.01. A prorrogação do prazo de vigência somente será possível nas hipóteses previstas no *caput* do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993, se aplicáveis e conforme o caso, mediante justificativa, desde que não haja penalidade ou fatos imputáveis ao CONTRATADO e seja autorizada a prorrogação pela autoridade competente, não tendo o CONTRATADO direito subjetivo à prorrogação.

19.01.02. A prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para o CONTRATANTE, em relação à realização de uma nova licitação.

19.02. Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

19.02.01. Após 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de acordo com a variação do IPCA/IBGE, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, conforme art. 40, inciso XI da Lei Federal n. 8.666/1993.

19.02.02. O reajuste será precedido obrigatoriamente de solicitação do contratado, acompanhada de memória de cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

19.02.03. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de itens não previstos na proposta inicial.

19.02.04. O reajuste deve ser solicitado até a assinatura da prorrogação ou o encerramento da contratação.

19.02.05. Se concedido, o reajuste será formalizado por meio de apostilamento, de acordo com o art. 65, § 8º da Lei Federal n. 8.666/1993.

19.02.06. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

19.02.07. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, o reequilíbrio econômico-financeiro, nos casos estritamente previstos na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

XX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.01. São obrigações do contratante, além de outras previstas em lei, no edital e seu Anexo I:

20.01.01. Cumprir integralmente as cláusulas e obrigações legais, editalícias e contratuais, garantidas as prerrogativas legais do regime jurídico administrativo de Direito Público;

20.01.02. Elaborar a programação da execução dos serviços pelo CONTRATADO;

20.01.03. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, inclusive por um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

20.01.04. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com a contratação;

20.01.05. Liberar os pagamentos ao contratado, nos termos e condições previstos na cláusula XVIII;

20.01.06. Aplicar as penalidades cabíveis, quando for o caso.

XXI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

21.01. São obrigações do contratado, além de outras previstas em lei, no edital e seu Anexo I:

21.01.01. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.01.02. Cumprir integralmente as cláusulas e obrigações legais, editalícias e contratuais, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, garantida a prévia e ampla defesa;

21.01.03. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução da contratação. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação;

21.01.04. Reexecutar, corrigir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

21.01.05. Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, ainda que os danos sejam causados por seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

21.01.06. Aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/1993;

21.01.07. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quaisquer motivos que impossibilitem a execução da contratação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

21.01.08. Fornecer documentos relativos à execução da contratação, sempre que solicitados pelo Município, podendo a Secretaria Municipal da Educação solicitar a complementação da documentação para sanar eventuais dúvidas.

21.01.09. Fornecer uniformes, crachás de identificação e, quando necessário, equipamentos de proteção individual (EPI) a todos os colaboradores que atuem na execução dos serviços;

21.01.10. Disponibilizar mão de obra em quantidades necessárias para garantir a execução dos serviços, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

21.01.11. Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos serviços dentro dos níveis de qualidade desejados;

21.01.12. Indicar um responsável por todas as ações administrativas da prestação de serviço, tais como, controle e emissão de relatórios gerenciais etc.

21.01.13. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de colaboradores não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução dos serviços.

XXII - DA RESCISÃO

22.01. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto da contratação enseja a rescisão desta, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, reconhecidos os direitos do CONTRATANTE.

22.01.01. A rescisão contratual se dará caso seja descumprido qualquer que seja cláusula do Termo de Referência, seja ela referente a jornada de trabalho a ser cumprida, dos colaboradores e preposto, da prestação de serviços, da operacionalização do trabalho, da demanda, ou das demais obrigações e responsabilidades da contratada.

22.02. A rescisão da contratação dar-se-á de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência do contratado.

22.03. Também haverá rescisão de pleno direito por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução da contratação, após constatação do CONTRATANTE pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.

22.04. Caberá, ainda, a rescisão nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurada a prévia e ampla defesa.

22.05. A rescisão poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal n. 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

22.06. A rescisão da contratação por ato imputável ao contratado acarretará a aplicação de multa equivalente a **10%** (dez por cento) do valor da contratação, independentemente das demais penalidades administrativas cabíveis.

22.07. O ato de rescisão poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, situada na Avenida Vicente Jerônimo Freire, n. 22, Vila Xavier - Araraquara SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observadas as disposições contidas no art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993.

XXIII - DAS PENALIDADES

23.01. A empresa que , convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.02. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato (Art. 76 da lei 8.666/93).

23.03. A inexecução parcial ou total da nota de empenho, caracteriza descumprimento da obrigação assumida e permitem aplicação das seguintes sanções pela SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:

23.03.01. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

23.03.02. Multas;

23.03.03. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo: União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

23.03.04. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos.

23.04. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho:

- a) para cada mês que a execução não obedecer ao prazo e as condições de lavagem, recolhimento, secagem, e finalização como a passassão das peças, a forma de dobrá-las e guardar;
- b) quando os serviços não forem executados no horário estabelecido;
- c) quando não houver 01 funcionário por unidade;
- d) quando não houver a manutenção de funcionários durante todo o horário de funcionamento da unidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

e) quando os funcionários não se apresentarem convenientemente uniformizados e com materiais/equipamentos de segurança e proteção (ex: botas, luvas, etc.) que a função exija.

f) Por dia em que a unidade não receber a prestação do serviço.

23.05. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, sem prejuízo de outras sanções pela reincidência.

23.06. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

23.07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será ou descontada da(s) fatura(s) subsequentes a serem pagas ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Contratante.

23.08. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação. No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10(dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.

23.09. O procedimento dos recursos a serem interpostos em face das penalidades aplicadas seguirá o rito e a sistemática do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

23.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

23.11. Os recursos interpostos em face das penalidades serão julgados pela autoridade competente, conforme o disposto art. 109, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

23.12. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

23.13. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

23.13.1. Retardarem a execução do Pregão;

23.14.02. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

23.14.03. Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do Município.

23.16. Esgotada a fase recursal e aplicadas as penalidades, serão elas obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município.

XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.01. As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

24.02. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.04. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sob pena de desclassificação, e a prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.05. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

24.06. A contratação vincula-se ao presente edital e seus anexos, bem como à proposta vencedora.

24.07. A participação na presente licitação implica em concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

XXV - DO FORO

25.01. Para dirimir as questões oriundas deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, com renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Araraquara, 23 de outubro de 2023.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA PARA UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1.1. A contratação dos serviços de mão de obra de lavanderia para algumas unidades de educação infantil dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência se faz necessária uma vez que o município não dispõe de recursos humanos em seu quadro efetivo para suprir a demanda de todas as unidades escolares. Da mesma forma, a função que deverá ser exercida, objeto da presente contratação, não está contemplada no plano de cargos e carreiras dos servidores municipais.

2.1.2. Os serviços serão executados mediante postos de trabalho em face da inviabilidade de adoção de critério de aferição dos resultados por quantitativo de peças lavadas uma vez essas deverão serem asseadas conforme necessidade apresentada de cada unidade em particular.

2.1.2.1. No inverno deverão ser lavados cobertores infantis e no dia a dia pode ser necessário fazer a lavagem de roupas de uso pessoal das crianças que, eventualmente, tenham sido sujas pela queda de alimentos, por urina ou fezes.

2.1.3. Contudo a remuneração da Contratada não se dará exclusivamente pela alocação de postos de trabalho pagos por presencialidade, mas estará condicionada ao cumprimento de critérios de aferição de seus resultados.

3. DO VALOR ESTIMADO PARA EXECUÇÃO

		LOTE 01
--	--	----------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

UNIDADE	OBJETO	QTD. DE POSTOS	VALOR UNIT / (POSTO)	VALOR MENSAL (30 POSTOS)	TOTAL 12 MESES (30 POSTOS)
POSTO DE TRABALHO	SERVIÇOS DE LAVANDERIA PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	30			
SINDICATO REPRESENTATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL:					
Registro numérico: R\$ XXXXXXXXXXXX					
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.					
Prazo de Execução: 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Serviço.					
Vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial					

4. DOS POSTOS DE TRABALHO (unidades escolares):

4.1. Os serviços serão executados mediante postos de trabalho, conforme quadro abaixo:

	UNIDADES ESCOLARES (CER)	DA QTD. DE ALUNOS ATENDIDOS (INTEGRAL)	POSTOS DE TRABALHO (QTD)
1	C.E.R. Adelina Leite Amaral	94	1
2	C.E.R. Álvaro Waldemar Colino	148	1
3	C.E.R. Amélia Fávero Manini	122	1
4	C.E.R. Ângelo Lorenzetti	134	1
5	C.E.R. Antonio Custódio de Lima	100	1
6	C.E.R. Antonio Tavare P. Lima	131	1
7	C.E.R. Anunciata Lia David	130	1
8	C.E.R. Carmelita Garcez I	74	1
9	C.E.R. Carmelita Garcez II	56	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

10	C.E.R. Cyro Guedes Ramos	148	1
11	C.E.R. Dona Cotinha de Barros	166	1
12	C.E.R. Eugênio Trovatti	14	1
13	C.E.R. Helé Nice Pinto Passos	90	1
14	C.E.R. Madre Maurina	31	1
15	C.E.R. Jacomina Filipi Sambiase	94	1
16	C.E.R. José Alfredo Amaral Gurgel	145	1
17	C.E.R. José do Amaral Velosa	88	1
18	C.E.R. José Pizani	181	1
19	C.E.R. Maria Barcarolla Filié	99	1
20	C.E.R. Maria José Pahin da Porciúncula	142	1
21	C.E.R. Maria Renata Lupo Bo	93	1
22	C.E.R. Padre Bernardo Plate	118	1
23	C.E.R. Padre Mário Cavaretti Filho	120	1
24	C.E.R. Pref. Clodoaldo Medina	55	1
25	C.E.R. Prof. José Ênio Casalecchi	101	1
26	C.E.R. Prof. Lourdes Aparecida Carvalho Prada	54	1
27	C.E.R. Rosa Broglio Zanin	177	1
28	C.E.R. Rosa Ribeiro Stringhetti	170	1
29	C.E.R. Rubens Cruz – Unid. II	121	1
30	C.E.R. Waldyr Alceu Trigo	19	1

5.1. DA JORNADA DE TRABALHO

5.1.1. Os contratados deverão cumprir 44 (quarenta e quatro) horas semanais de segunda a sexta-feira, devendo cumprir 8:48h por dia para compensação de jornada em virtude de não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

trabalhar aos sábados. A compensação de jornada deverá ocorrer através de acordo de compensação de jornada.

5.1.1.1. A empresa contratada deverá apresentar quando da assinatura do contrato, o acordo de compensação de jornada de seus colaboradores.

5.1.2. Além dos funcionários devidamente distribuídos nas Unidades, será necessário **01 (um) supervisor**, que se responsabilizarão por orientar a equipe de trabalho de modo a garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade requerida e por acompanhar o desenvolvimento do Contrato.

5.1.3. O supervisor acima relatado deverá estar disponível sempre que a Secretaria Municipal da Educação solicitar reuniões, diligências e demais compromissos necessários para o bom desenvolvimento do contrato.

5.1.4. A empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar por reservar um espaço de “coworking” para fazer as devidas contratações, entrevistas com seus colaboradores bem como para eventuais diligências e solicitação de equipe volante para repor ausência de funcionários.

5.1.5. Do fornecimento de produtos e equipamentos: caberá à Secretaria Municipal da Educação o fornecimento dos produtos e equipamentos necessários e apropriados para a execução dos serviços contratados.

5.1.6. A responsabilidade em verificar e controlar os insumos utilizados no processo de lavagem e secagem é da contratada. Portanto, cada colaborador deverá verificar, e informar à direção da escola o seguinte:

- a) Solicitar sabão em pó, amaciante, prendedor, sabão em barra e alvejante quando os mesmos estiverem acabando;
- b) Comunicar a condição dos varais;
- c) Comunicar a condição das peças a serem lavadas;
- d) Informar o mau funcionamento dos equipamentos.

5.2. DOS COLABORADORES E PREPOSTO

5.2.1. A contratada deverá disponibilizar 1 (uma) colaboradora para cada posto de trabalho.

5.2.2. Na ausência de colaboradora, a CONTRATADA através do seu supervisor deverá ter disponível outra colaboradora imediatamente para reposição sob pena de multas e penalidades.

5.2.3. A contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto durante todo o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços, no que couber, serão executados pela CONTRATADA nos seguintes termos:

1. Programar e executar os serviços de lavagem e conservação das roupas zelando pela conservação do equipamento e material sob sua responsabilidade;
2. Acondicionar e conservar o material de limpeza utilizado na lavanderia e informar a direção da unidade escolar sobre alterações na qualidade e rentabilidade do mesmo;
3. Consultar, sempre que necessário, a direção da unidade escolar com a finalidade de esclarecer dúvidas que possam surgir no cumprimento de suas tarefas;
4. Tratar com urbanidade os demais profissionais da unidade que fazem uso da lavadeira (funcionárias da limpeza e, eventualmente, da alimentação escolar);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

5. Manter conduta ética e não interferir no trabalho de outros profissionais do CER;
6. Não manter nenhum tipo de atuação direta com as crianças matriculadas no CER;
7. Respeitar a criança como o objetivo primordial de todo o trabalho a ser desenvolvido.

6.2. A OPERACIONALIZAÇÃO DO TRABALHO DA LAVANDERIA ENVOLVE:

1. Recolher as roupas sujas nas salas de Berçário, Classe Intermediária e Recreação;
2. Lavagem de roupas com e/ou sem o uso de máquina lavadora;
3. Secar as roupas preferencialmente ao sol ou ao ar livre e quando não for possível com o auxílio de máquina de secar roupas, nas unidades que dispõem desse equipamento;
4. Passar e distribuir as roupas nas salas de Berçário, Classe Intermediária e Recreação;
5. Higienizar e organizar o tanque de roupas, os equipamentos de uso na lavanderia e os insumos.

6.3. DA DEMANDA: As peças a serem lavadas compreendem:

<u>Deverão ser lavadas diariamente:</u>	
1	Lençóis de berço
2	Fronhões de colchonete
3	Babadores
4	Toalhas de banho
5	Cobertores infantis
<u>Deverão ser lavadas eventualmente (na ocorrência de sujar com alimentos, urina ou fezes)</u>	
6	Uniformes e peças pessoais dos alunos
<u>Durante o inverno e em períodos mais frios</u>	
7	Cobertores infantis

6.4. DOS INSUMOS

1	Sabão em pó
2	Amaciante
3	Prendedores de roupas
4	Sabão em barra
5	Alvejante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



6.5. DOS UNIFORMES

UNIFORMES (quantidade mínima por colaborador)		
	Especificações	Quantidade Semestral
1	Calça comprida na cor Azul, em Brim, com passador para cinto (modelo tradicional).	2
2	Camiseta de malha meia manga em algodão Logo da Empresa na parte frontal.	2
3	Crachá em PVC laminado para identificação, frente colorida e verso em preto e branco, com alta resistência e flexibilidade. Frente: nome completo, foto digitalizada, identificação da CONTRATADA. Verso: unidade em que desempenha suas atividades e informações adicionais que a CONTRATADA considerar pertinentes	2
4	Calçado fechado, seguro nos pés e com sola antiderrapante	2

7. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 7.2.** Indicar o responsável, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade requerida, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPI's e produtos;
- 7.3.** Fornecer o uniforme conforme item 6.3 do presente termo de referência.
- 7.4.** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, de acordo com as normas e legislação vigente;
- 7.5.** Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções;
- 7.6.** Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;
- 7.7.** Exercer controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 7.8.** Manter a disciplina entre os seus funcionários;
- 7.9.** Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante;
- 7.10.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.
- 7.11.** Manter todos os equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

7.12. Observar conduta adequada na utilização dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços, objetivando correta higienização e das instalações objeto da prestação de serviços.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. A contratante é responsável por:

- Custos de água e energia;
- Pelos equipamentos e insumos a serem utilizados no processo de lavagem, secagem e de passassão das roupas;

9. DOS LOCAIS

	UNIDADES ESCOLARES (CER)	ENDEREÇO:
1	C.E.R. Adelina Leite Amaral	Av. Santa Maria, 30 - CEP. 14.810-045 - Vila Vicentina
2	C.E.R. Álvaro Waldemar Colino	Rua Jorge Nicolau Lauand, 700 - CEP. 14.810-310 - Jardim das Estações
3	C.E.R. Amélia Fávero Manini	Rua Atilio Bonetti, 720 - CEP. 14.807-270 - Jd. Água Branca
4	C.E.R. Ângelo Lorenzetti	Rua Carlos Bersanetti Filho "Ninin", 150 - CEP: 14811-630 - Jardim Altos de Pinheiros II
5	C.E.R. Antonio Custódio de Lima	Av. Manoel Fernandes Cadina, s/nº - CEP: 14808-271 - Victório De Santi
6	C.E.R. Antonio Tavares P. Lima	Av. Nossa Senhora Aparecida, 307 cep 14811-400 – Jardim Pinheiros
7	C.E.R. Anunciata Lia David	Av. Remo Frontarolli, 254 - CEP. 14.808-518 - Hortensias
8	C.E.R. Carmelita Garcez I	Rua Itália, 859 - CEP 14800-240 - São José
9	C.E.R. Carmelita Garcez II	Rua Expedicionários do Brasil, 556 - CEP. 14.800-230 - São José
10	C.E.R. Cyro Guedes Ramos	Rua Pedro Martini, 1.055 - CEP. 14.808-190 - Santa Angelina
11	C.E.R. Dona Cotinha de Barros	Rua dos Estados, 1.061 - CEP. 14.811-073 - Jardim Brasil
12	C.E.R. Eugênio Trovatti	Dr. Nilo Rodrigues da Silva s/nº - CEP 14812-000 - Bueno de Andrada
13	C.E.R. Helé Nice Pinto Passos	Av. Francisco Inácio de Godoy Zerbinatti , s/nº -Jardim São Rafael
14	C.E.R. Madre Maurina	Assentamento Monte Alegre VI – CEP. 14.812-000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

15	C.E.R. Jacomina Filipi Sambiasse	Av. Romulo Lupo, 875 - CEP. 14.801-700 - Jardim Universal
16	C.E.R José Alfredo Amaral Gurgel	AV. Nelson Fernandes, s/n- JD ADALBERTO ROXO
17	C.E.R. José do Amaral Velosa	Rua Cândido Portinari, 861 - CEP. 14.810-255 - Jardim Paulistano
18	C.E.R. José Pizani	Rua Domingos Paulo Real, 347 - CEP. 14.807-300 - Yolanda Opicie
19	C.E.R. Maria Barcarolla Filié	Rua Capitão José Sabino Sampaio, 1.689 CEP. 14.807-060 - Melhado
20	C.E.R. Maria José Pahin da Porciúncula	Rua Lourenço Rolfsen, s/nº - CEP. 14.802-228 - Iguatemi
21	Maria Renata Lupo BO	Av. José Antônio A. Felipe , 780 CEP 14804-112 -Cecap
22	C.E.R. Padre Bernardo Plate	Av. Francisco Sampaio Peixoto, 581 - CEP. 14.800-530 - Jardim Santa Lúcia
23	C.E.R. Padre Mário Cavaretti Filho	Av. Antônio Ângelo Zendron, s/nº - CEP. 14.8011-600 - Altos de Pinheiros
24	C.E.R. Prof. Clodoaldo Medina	Av Lazaro Machado, s/n esquina R Henrique João B. Crisci -Jardim do Vale
25	C.E.R. Prof. José Ênio Casalecchi	Av. Olímpio Bolzan, s/n esquina R. José Luiz Pio - Laura Molina
26	C.E.R. Prof. Lourdes Aparecida Carvalho Prada	Rua Maria do Carmo Ferreira Granato, s/n - esquina Av Carlos Alberto Fragnanini Valle Verde
27	C.E.R. Rosa Broglio Zanin	Av. Darci dos Santos Bezerra, 185 - CEP: 14808-565 Iedda
28	C.E.R. Rosa Ribeiro Stringhetti	Rua Jurupema, 387 CEP. 14.811-254 - Jardim América
29	C.E.R Rubens Cruz II	Av. Dr. José Logati, s/nº CEP 14806-344 – Selmidei III
30	C.E.R. Waldyr Alceu Trigo	Fazenda Bela Vista, s/n – CEP. 14.801-970

10. DOS PRAZOS

10.1. A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nas formas da lei, uma vez que se trata de serviços contínuos.

10.01.01. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, porém nos recessos dados em virtude de período de férias das unidades não haverá a prestação de serviços de lavanderia e, portanto, não haverá pagamento no período de recesso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



10.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para o início da execução do serviço será de 05 dias úteis após recebimento da ordem de serviço.

11. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1.** A medição dos serviços será realizada por mês, ou seja, os pagamentos serão realizados pelo valor mensal do posto de trabalho.
- 11.2.** O pagamento somente será efetuado mediante a atestado emitido pelo responsável da fiscalização do serviço.

MURIANE SIRLENE SILVA DE ASSIS
Gerente da Educação Infantil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

1. Da prestação de serviços (preenchimento obrigatório) sob pena de desclassificação:

LOTE 01					
UNIDADE	OBJETO	QTD. DE POSTOS	VALOR UNIT / (POSTO)	VALOR MENSAL (30 POSTOS)	TOTAL 12 MESES (30 POSTOS)
POSTO DE TRABALHO	SERVIÇOS DE LAVANDERIA PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	30			
	SINDICATO REPRESENTATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL:				
	Registro numérico: R\$ XXXXXXXXXXXX				
	Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.				
	Prazo de Execução: 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Serviço.				
	Vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial				

Local e data

Assinatura do Responsável pela proposta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



2. **DA PROPOSTA FINAL (ARREMATANTE DO LOTE):** A PROPOSTA ADEQUADA DO ARREMATANTE DO LOTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE CONSTAR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME COMPLETO	
CARGO	
CPF/MF	
RG	
DATA DE NASCIMENTO	
ENDEREÇO RESIDENCIAL	
E-MAIL INSTITUCIONAL	
E-MAIL PESSOAL	
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	
ENDEREÇO DA EMPRESA	
CNPJ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
TELEFONE	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	
CONTA	
AGÊNCIA	

Local e data

Assinatura do Responsável pela proposta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do Pregão Eletrônico nº 155/2023, Processo 4325/2023, neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição atual, nos termos da lei.

Local, data

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EDITAL Nº XXXX/2023 - PROCESSO Nº: XXXX/2023

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação na presente licitação, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX:

- Não está sujeita a suspensão temporária de seu direito de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, por sanção aplicada nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a qualquer título;
- Não está sujeita aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a qualquer título, firmada em qualquer das esferas da Federação.

Declaro, ainda, para os mesmos fins, que não existe qualquer fato impeditivo à habilitação da empresa licitante nem à sua contratação com a Administração Pública, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos no edital e na legislação em vigor.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av.
_____, em _____/_____, a participar do
Pregão Eletrônico Nº 155/2023, Processo 4325/2023, neste ato representada por
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal
e civil, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

Local, data

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av.
_____, em _____/_____, a participar do
Pregão Eletrônico nº 155/2023, Processo 4325/2023, neste ato representada por
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal
e civil, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame na condição de
Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123/2006.

Local, data

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do Pregão Eletrônico nº 155/2023, Processo 4325/2023, neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, data

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 155/2023, declara, sob pena da lei, a ciência de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Local, data

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
(Este documento é preenchido somente pelo licitante vencedor)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CNPJ Nº: 45.276.128/0001-10

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA PARA UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR (R\$): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Pregão Eletrônico, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem, estão à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

Local, data

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS SERVIÇOS A SEREM
PRESTADOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2023
PROCESSO Nº 4325/2023

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação da empresa XXXXXXXXXXXXX na presente licitação, que a empresa está ciente dos serviços a serem prestados, que possui pessoal adequado e disponível, para a realização do **serviço** da Licitação bem como dos locais de sua execução.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ORDEM DE SERVIÇO (O.S)	EMPENHO Nº	ANO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO		
Nome do Responsável pelo Serviço		
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO XII
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO/EMPENHO/ADITAMENTO/PRORROGAÇÃO Nº XXX/2023 Livro XX- Folha nº XXX de XX/XX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2023, PROCESSO 4325/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA PARA UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO(S): RODRIGO CUTIGGI – OAB/SP 245.921

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

Araraquara, XX de XXXX de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo XXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXX

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Cargo: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXX

Cargo: XXXXXX

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CPF: XXXXXXXX

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO XIII
PLANILHA DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA PARA UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

UNIDADE	OBJETO	QTD. DE POSTOS	VALOR UNIT / (POSTO)	VALOR MENSAL (30 POSTOS)	TOTAL 12 MESES (30 POSTOS)
POSTO DE TRABALHO	SERVIÇOS DE LAVANDERIA PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	30	R\$ 4.772,50	R\$ 143.175,00	R\$ 1.718.100,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



NEXO XIV

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MENSAIS, PARÂMETRO DE EVENTUAL REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

(ESTA PLANILHA É APENAS MODELO E SERVE COMO BASE DE FORMATAÇÃO E CONTEÚDO, PODENDO SER ALTERADA CONFORME A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ESPECÍFICA DA LICITANTE VENCEDORA)

EDITAL DE Pregão Eletrônico Nº 155/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4325/2023

(Deverá ser apresentada pelo licitante vencedor juntamente com a proposta atualizada)

1) Mão-de-Obra: Salários e Adicionais Diretos	Qtde.	Preço Mensal	Percentual do preço total (%)
		R\$	
		R\$	
		R\$	
		R\$	
		R\$	
		R\$	
Discriminar e orçar abaixo outros custos diretos, se houver, conforme Categoria:			
-		R\$	
Subtotal Item 1			
2) Encargos Sociais e Trabalhistas, com seguro vida coletivo	_____%	R\$	
3) Mão-de-Obra: Benefícios e custos de convenção coletiva			
Vale Cestas		R\$	
Vale Transporte		R\$	
(-) Participação Trabalhador		R\$	
Discriminar e orçar abaixo outros custos diretos, se houver, conforme Categoria:			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
 CEP 14.810-038. Araraquara – SP
 (016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



- Outros (discriminar) ...		R\$	
Subtotal Item 3		R\$	
4) Despesas Diretas			
		R\$	
		R\$	
		R\$	
Subtotal Item 4		R\$	
5) Equipamentos de Proteção Individual EPI (*)	Qtde.		
		R\$	
		R\$	
		R\$	
		R\$	
		R\$	
		R\$	
		R\$	
		R\$	
		R\$	
Subtotal Item 5		R\$	
(*) Custo sem mão-de-obra, a qual deve constar nos itens 1, 2 e 3			
6) Resumo dos Custos Diretos			
6.1) Mão-de-Obra = Soma dos Itens 1, 2 e 3		R\$	
6.2) Despesas Diretas = Item 4		R\$	
6.3) Equipamentos = Item 5		R\$	
Subtotal Item 6		R\$	
7) Benefícios e Despesas Indiretas – BDI	_____ %	R\$	
8) Detalhamento da Taxa de BDI		Taxa	
Item A:		%	
Item B:		%	
Item C:		%	
Item D:		%	
Item E:		%	
Item F:		%	
Taxa BDI: Fórmula = $\{[(1+\text{Item A}) \times (1+\text{Item B})] \div [(1-(\text{Item C} + \text{Item D} + \text{Item E} + \text{Item F}))]\} - 1$		%	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

9) Detalhamento da Taxa de Encargos Sociais e Trabalhistas		Taxa
Grupo A	Encargos Estabelecidos por Legislação Vigente	
		%
		%
		%
		%
	Subtotal do Grupo	%
GRUPO B	Encargos para Gratificações	
		%
		%
		%
		%
		%
	Subtotal do Grupo	%
GRUPO C	Encargos para Reposição do Profissional Ausente	
		%
		%
		%
		%
		%
		%
	Subtotal do Grupo	%
Grupo D	Encargos para indenizações trabalhistas	
		%
		%
	Subtotal do Grupo	_____%
Grupo E	Encargos Específicos	
		%
	Subtotal do Grupo	%
TAXA TOTAL: GRUPOS A + B + C + D + E		%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS TAXAS COTADAS PARA PIS, COFINS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

A vencedora DECLARA, sob as penas da lei, inclusive as penas previstas no artigo 299 do Código Penal, que os percentuais de recolhimentos para o PIS e COFINS, cotados na Taxa de BDI, correspondem à verdade:

- Se a empresa estiver sujeita a incidência cumulativa, os percentuais a serem adotados deverão corresponder a 0,65% para o PIS e 3,00% para a COFINS.
 - Se a empresa estiver sujeita a incidência não-cumulativa, os percentuais a serem adotados deverão corresponder à média dos recolhimentos dos últimos doze meses, apurada com base nos dados do Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – DACON.
- 2) Se nos doze últimos meses a proponente se enquadrar alternadamente entre os regimes de incidência cumulativa e não-cumulativa, a média do PIS e COFINS deverá ser apurada com base nas alíquotas efetivamente recolhidas em cada mês do período;
- 3) Na proposta não é necessária a apresentação dos Demonstrativos de Apuração de Contribuições Sociais–DACON;
- 4) Não poderão ser incluídos na composição do B.D.I., parcelas relativas ao IRPJ e à CSLL.
- 5) Apresentar composição dos custos de uniformes e EPIs, com valores unitários e totais sob pena de desclassificação;
- 8) a alíquota de ISSQN que deve ser utilizada é de 3% (três por cento).

Data/Nome/RG/CPF/Assinatura do representante legal da licitante

OBS.: a planilha deverá ser no original e em papel timbrado da empresa ou com sua qualificação completa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº XXX-2023 - Livro XX - Folhas nº XXX a XXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, nº 840, Centro, CEP. 14801-901, através da Secretaria Municipal da Educação, representada pela Sra. Secretária Municipal Sra. CLÉLIA MARA DOS SANTOS, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal n. 12.447/2021 e pela Portaria n. 27.167/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob Nº __, I.E. __, estabelecida à __, nº __ – bairro - cidade __, representada pelo Sr. __, brasileiro, __, portador do RG nº __, CPF/MF nº __.

Em virtude do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 155/2023 do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do Processo Licitatório Nº 4325/2023, de xxxx de xxxxx de 2023, ADJUDICADO ao CONTRATADO por decisão da Administração através despacho de --- de ----- de 2023, publicado em ---- de ----- de 2023, CONTRATANTE e CONTRATADO mutuamente se obrigam às seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

01.01. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA PARA UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

II - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

02.01. Este contrato é regido pela legislação elencada na cláusula II do edital, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

02.02. O presente contrato vincula-se ao edital de licitação e seus anexos, bem como à proposta vencedora.

III - DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DO REAJUSTE

03.01. A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nas formas da lei, uma vez que se trata de serviços contínuos.

03.01.01. A prorrogação do prazo de vigência somente será possível nas hipóteses previstas no *caput* do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993, quando aplicáveis, mediante justificativa, desde que não haja penalidade ou fatos imputáveis ao CONTRATADO e seja autorizada a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

prorrogação pela autoridade competente, não tendo o CONTRATADO direito subjetivo à prorrogação.

03.01.02. A prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para o CONTRATANTE, em relação à realização de uma nova licitação.

03.02. O valor da contratação é de R\$ (PREENCHER.....), encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou a presente contratação.

03.03. O preço indicado no item 03.02 é fixo e irrevogável.

03.03.01. Após 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de acordo com a variação do IPCA/IBGE, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, conforme art. 40, inciso XI da Lei Federal n. 8.666/1993.

03.03.02. O reajuste será precedido obrigatoriamente de solicitação do contratado, acompanhada de memória de cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

03.03.03. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de itens não previstos na proposta inicial.

03.03.04. O reajuste deve ser solicitado até a assinatura da prorrogação ou o encerramento da contratação.

03.03.05. Se concedido, o reajuste será formalizado por meio de apostilamento, de acordo com o art. 65, § 8º da Lei Federal n. 8.666/1993.

03.03.06. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

03.03.07. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, o reequilíbrio econômico-financeiro, nos casos estritamente previstos na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

04.01. Os recursos financeiros para atender as despesas da contratação do Município de Araraquara/SP e correrão à conta da dotação orçamentária codificada sob o nº. 710 10.01.3.3.90.39.12.365.0107.2.253.01.2120000.

V - DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

05.01. O contratado não poderá transferir a outrem as obrigações decorrentes da contratação, sendo vedadas a cessão e a subcontratação.

VI - DA GARANTIA

06.01. O contratado deverá manter depositada na Tesouraria Municipal (2º andar), a importância de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, a título de garantia e como condição para a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

formalização da contratação, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal n. 8.666/1993, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

06.02. A garantia deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência da contratação e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

06.03. A garantia caucionará o pagamento de:

06.03.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto da contratação;

06.03.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto da contratação;

06.03.03. Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

06.03.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas à contratação e não adimplidas pelo contratado.

06.04. Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

06.04.01. Caso fortuito ou força maior;

06.04.02. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Município.

06.05. Alterado o valor da contratação ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

06.05.01. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Município para fazê-lo.

06.06. Constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, a garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo Município para que o contratado realize o levantamento do depósito em dinheiro.

06.07. A garantia será liberada ou restituída pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias contados da satisfação de todas as obrigações contratuais, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, de acordo com os ditames da Lei Federal n. 8.666/1993.

VII - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

07.01. O regime de execução será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Os serviços deverão ser executados em até de 5 (cinco) dias úteis após recebimento da ordem de serviço, em estrita conformidade com as exigências e condições constantes do edital e de seu Anexo I.

07.01.01. São vedados o retardamento e a prorrogação imotivados do prazo de execução, salvo nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993, mediante justificativa, desde que não haja penalidade ou fatos imputáveis ao CONTRATADO e seja autorizada a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

prorrogação pela autoridade competente, não tendo o CONTRATADO direito subjetivo à prorrogação.

07.01.02. Caso o contratado não execute os serviços no período determinado sem solicitação de prorrogação de prazo, poderá ocorrer a rescisão da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.

07.01.03. Em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da expedição da notificação pelo contratante, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei Federal n. 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor, o contratado deverá, conforme o caso e as orientações do contratante, proceder à reexecução, correção ou complementação dos serviços ou de partes deles, caso estejam em desacordo com as especificações do edital e seu Anexo I.

07.01.04. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados.

07.01.05. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

07.02. DAS PEÇAS A SEREM LAVADAS - As peças a serem lavadas compreendem:

- lençóis de berço (diariamente)
- fronhão de colchonetes (diariamente)
- babadores (diariamente)
- toalhas de banho (diariamente)
- cobertores infantis (**inverno**)
- roupa pessoal de crianças (eventualmente)

No inverno deverão ser lavados cobertores infantis e no dia a dia pode ser necessário fazer a lavagem de roupas de uso pessoal das crianças que, eventualmente, tenham sido sujas pela queda de alimentos, por urina ou fezes.

07.03. DA OBRIGAÇÕES NA ROTINA DE TRABALHO

- Programar e executar os serviços de lavagem e conservação das roupas zelando pela conservação do equipamento e material sob sua responsabilidade;
- Acondicionar e conservar o material de limpeza utilizado na lavanderia e informar a direção da unidade escolar sobre alterações na qualidade e rentabilidade do mesmo;
- Consultar, sempre que necessário, a direção da unidade escolar com a finalidade de esclarecer dúvidas que possam surgir no cumprimento de suas tarefas;
- Tratar com urbanidade os demais profissionais da unidade que fazem uso da lavandeira (funcionárias da limpeza e, eventualmente, da alimentação escolar);
- Manter conduta ética e não interferir no trabalho de outros profissionais do CER;
- Não manter nenhum tipo de atuação direta com as crianças matriculadas no CER; e Respeitar a criança como o objetivo primordial de todo o trabalho a ser desenvolvido.

07.04. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - A operacionalização do trabalho da lavanderia envolve:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- Recolher as roupas sujas nas salas de Berçário, Classe Intermediária e Recreação;
- Lavagem de roupas com e/ou sem o uso de máquina lavadora;
- Secar as roupas preferencialmente ao sol ou ao ar livre e quando não for possível com o auxílio de máquina de secar roupas, nas unidades que dispõem desse equipamento;
- Passar e distribuir as roupas nas salas de Berçário, Classe Intermediária e Recreação;

07.05. O serviço só será executado mediante solicitação da Secretaria da Educação.

VIII - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

08.01. O recebimento do serviço dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral dos serviços realizados em quantidade e especificações que forem solicitados no mês, mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado por servidor responsável.

08.02. O recebimento inicial do serviço da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

08.03. Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução da contratação, dentro dos limites legais e contratuais.

IX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

09.01. Os serviços contratados serão medidos conforme o edital e seu Anexo I, após a notificação formal do CONTRATANTE acerca do adimplemento total ou, se for o caso, de cada etapa prevista e programada, devendo o CONTRATADO fornecer as competentes faturas.

09.01.01. A conferência, a fiscalização e o acompanhamento da execução ficarão a cargo do servidor responsável, que será designado no ato da contratação.

09.01.02. Para liberação do pagamento das faturas apresentadas, inclusive em caso de eventual rescisão, o CONTRATADO deverá anexar cópias dos seguintes documentos, relativos a todos os colaboradores que atuarem na execução do serviço:

- 1 - Folhas de pagamento (holerites) analítica e resumo, contendo o demonstrativo de pagamento e dos descontos de cada colaborador;
- 2 - Comprovantes de ponto diário;
- 3 - Relatórios do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), contendo as informações dos colaboradores prestadas ao FGTS e ao INSS;
- 4 - Protocolo de envio do relatório por meio de conectividade social;
- 5 - Relatório analítico da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF);
- 6 - Das guias de recolhimento dos encargos previdenciários e do FGTS (guias e comprovantes de pagamento);
- 7 - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb), contendo declaração completa, recibos de transmissão, guia de recolhimento e comprovante de pagamento de tributos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

09.02. A medição dos serviços será realizada por mês, ou seja, os pagamentos serão realizados pelo valor mensal do posto de trabalho.

09.03. O pagamento somente será efetuado mediante a atestado emitido pelo responsável da fiscalização do serviço.

09.04. Efetuada a conferência e o deferimento da medição pelo servidor responsável, os pagamentos decorrentes dos serviços executados ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela do serviço e emissão da devida fatura fiscal.

09.04.01. Caso seja constatado que os serviços se encontram em desacordo com as especificações do edital e seu Anexo I ou que há irregularidades na fatura ou na nota fiscal, o prazo para pagamento ficará sobrestado até a efetiva reexecução, correção ou complementação dos serviços ou correção das irregularidades da fatura ou da nota fiscal, conforme o caso, sem prejuízo das sanções cabíveis.

09.05. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo contratante será atualizado “*pro-rata-die*” pelo índice IPCA/IBGE, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança (art. 1º-F da Lei Federal n. 9.494/1997), devidos nas mesmas condições.

09.06. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

09.07. Eventual compensação financeira será efetuada à conta do pagamento devido ao contratado.

09.08. Sobre eventuais garantias prestadas pelo contratado e pagamentos a ele devidos, haverá desconto das indenizações por prejuízos causados e de penalizações decorrentes de atrasos e de multas aplicadas.

X - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.01. São obrigações do contratante, além de outras previstas em lei, no edital e seu Anexo I:

10.01.01. Cumprir integralmente as cláusulas e obrigações legais, editalícias e contratuais, garantidas as prerrogativas legais do regime jurídico administrativo de Direito Público;

10.01.02. Elaborar a programação da execução dos serviços pelo CONTRATADO;

10.01.03. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, inclusive por um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

10.01.04. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com a contratação;

10.01.05. Liberar os pagamentos ao contratado, nos termos e condições previstos na cláusula IX;

10.01.06. Aplicar as penalidades cabíveis, quando for o caso.

XI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.01. São obrigações do contratado, além de outras previstas em lei, no edital e seu Anexo I:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 11.01.01.** Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.01.02.** Cumprir integralmente as cláusulas e obrigações legais, editalícias e contratuais, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, garantida a prévia e ampla defesa;
- 11.01.03.** Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução da contratação. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação;
- 11.01.04.** Reexecutar, corrigir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 11.01.05.** Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, ainda que os danos sejam causados por seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 11.01.06.** Aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/1993;
- 11.01.07.** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quaisquer motivos que impossibilitem a execução da contratação;
- 11.01.08.** Fornecer documentos relativos à execução da contratação, sempre que solicitados pelo Município, podendo a Secretaria Municipal da Educação solicitar a complementação da documentação para sanar eventuais dúvidas;
- 11.01.09.** Fornecer uniformes, crachás de identificação e, quando necessário, equipamentos de proteção individual (EPI) a todos os colaboradores que atuem na execução dos serviços;
- 11.01.10.** Disponibilizar mão de obra em quantidades necessárias para garantir a execução dos serviços, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 11.01.11.** Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos serviços dentro dos níveis de qualidade desejados;
- 11.01.12.** Indicar um responsável por todas as ações administrativas da prestação de serviço, tais como, controle e emissão de relatórios gerenciais etc.
- 11.01.13.** Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de colaboradores não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução dos serviços.

XII - DA RESCISÃO

- 12.01.** A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto da contratação enseja a rescisão desta, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, reconhecidos os direitos do CONTRATANTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

12.01.01. A rescisão contratual se dará caso seja descumprido qualquer que seja cláusula do Termo de Referência, seja ela referente a jornada de trabalho a ser cumprida, dos colaboradores e preposto, da prestação de serviços, da operacionalização do trabalho, da demanda, ou das demais obrigações e responsabilidades da contratada.

12.02. A rescisão da contratação dar-se-á de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência do contratado.

12.03. Também haverá rescisão de pleno direito por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução da contratação, após constatação do CONTRATANTE pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.

12.04. Caberá, ainda, a rescisão nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurada a prévia e ampla defesa.

12.05. A rescisão poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal n. 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.

12.06. A rescisão por ato imputável ao contratado acarretará a aplicação de multa equivalente a **10%** (dez por cento) do valor da contratação, independentemente das demais penalidades administrativas cabíveis.

12.07. O ato de rescisão poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, situada na Avenida Vicente Jerônimo Freire, n. 22, Vila Xavier - Araraquara SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observadas as disposições contidas no art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993.

XIII - DAS PENALIDADES

13.01. A empresa que , convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

13.02. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato (Art. 76 da lei 8.666/93).

13.03. A inexecução parcial ou total da nota de empenho, caracteriza descumprimento da obrigação assumida e permitem aplicação das seguintes sanções pela SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:

13.03.01. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.03.02. Multas;

13.03.03. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo: União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

13.03.04. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos.

13.04. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho:

- a) para cada mês que a execução não obedecer ao prazo e as condições de lavagem, recolhimento, secagem, e finalização como a passação das peças, a forma de dobrá-las e guardar;
- b) quando os serviços não forem executados no horário estabelecido;
- c) quando não houver 01 funcionário por unidade;
- d) quando não houver a manutenção de funcionários durante todo o horário de funcionamento da unidade;
- e) quando os funcionários não se apresentarem convenientemente uniformizados e com materiais/equipamentos de segurança e proteção (ex: botas, luvas, etc.) que a função exija.
- f) Por dia em que a unidade não receber a prestação do serviço.

13.05. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, sem prejuízo de outras sanções pela reincidência.

13.06. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

13.07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será ou descontada da(s) fatura(s) subsequentes a serem pagas ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Contratante.

13.08. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação. No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10(dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.

13.09. O procedimento dos recursos a serem interpostos em face das penalidades aplicadas seguirá o rito e a sistemática do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

13.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

13.11. Os recursos interpostos em face das penalidades serão julgados pela autoridade competente, conforme o disposto art. 109, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

13.12. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

13.13. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

13.13.01. Retardarem a execução do Pregão;

13.13.02. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

13.13.03. Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do Município.

13.15. Esgotada a fase recursal e aplicadas as penalidades, serão elas obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município.

XIV - DO FORO

14.01. As partes elegem o foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara, xx de xxxxxx de xxxxxxx.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

CONTRATADO
CNPJ Nº:

TESTEMUNHAS: